



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 835/2012
Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 03/07/12

Responsável: Angelita

LEI MUNICIPAL Nº 835/2012
DE 03 DE JULHO DE 2012.

INSERE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 725/2011 DE 11 DE AGOSTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR GILMAR LAURINDO BELLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Projeto de Lei n.41/2012, e o mesmo, sanciona e promulga a presente

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica alterada a carga horária do cargo de Dentista, constante no Quadro Permanente de Cargos previsto no art. 8º da Lei Municipal 725/2011, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 8º - A estrutura do Quadro Permanente de Cargos, com respectiva denominação, número e padrão de vencimento dos cargos de provimento efetivos ora criados, ficam assim constituídos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº CARGOS	PADRÃO
Agente Administrativo	40 horas semanais	10	10
Agente de Campo	40 horas semanais	01	02
Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	06	02
Assistente de Disciplina	40 horas semanais	01	03
Assistente Social	40 horas semanais	01	19
Atendente de Creche	40 horas semanais	02	03
Arquiteto e Urbanista	20 horas semanais	01	13
Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	08	06
Auxiliar de Cirurgião Dentista	40 horas semanais	01	06
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	17	03
Auxiliar de Mecânico	40 horas semanais	01	03
Contador	40 horas semanais	01	25
<u>Dentista</u>	<u>40 horas semanais</u>	<u>01</u>	<u>45</u>
Enfermeiro	40 horas semanais	02	21
Engenheiro Civil	20 horas semanais	01	15
Farmacêutico	20 horas semanais	01	11
Fiscal	40 horas semanais	06	11
Fisioterapeuta	20 horas semanais	02	11
Fonoaudióloga	20 horas semanais	01	11
Instrutor de Artesanato	40 horas semanais	02	03
Mecânico	40 horas semanais	02	09
Médico Clínico Geral.	40 horas semanais	01	60
Médico Ginecologista/Obstetra	08 horas semanais	01	21
Médico Pediatra/Obstetra	08 horas semanais	01	21
Monitor Curso de Informática	40 horas semanais	01	07
Motorista Veículos Leves	40 horas semanais	10	07





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Motorista de Veículos Pesados	40 horas semanais	10	09
Nutricionista	20 horas semanais	01	11
Oficial de Controle Interno	40 horas semanais	01	20
Operador de Máquinas	40 horas semanais	08	09
Operário	40 horas semanais	05	02
Pedreiro	40 horas semanais	01	06
Psicólogo	40 horas semanais	01	11
Recepcionista	20 horas semanais	01	08
Técnico em Agropecuária	40 horas semanais	01	11
Técnico em Contabilidade	40 horas semanais	01	11
Técnico em Enfermagem	32 horas semanais	04	08
Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	01	11
Técnico em Informática	40 horas semanais	01	11
Telefonista	40 horas semanais	01	03
Tesoureiro	40 horas semanais	01	16
Veterinário	40 horas semanais	01	21
Zelador	40 horas semanais	16	02

Art. 2º - Fica alterado o **Anexo I - Quadro Permanente de Cargos Efetivos**, da Lei Municipal 725/2011 de 11 de agosto de 2011, em relação ao Cargo de Dentista, o qual passa a contar com a seguinte redação:

- ANEXO I - QUADRO PERMANENTE DE CARGOS EFETIVOS

CATEGORIA FUNCIONAL: CARGO - DENTISTA

PADRÃO: 45

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética:

Prestar assistência odontológica de caráter preventivo e terapêutico em ambulatórios, unidades sanitárias, escolas e hospitais municipais.

b) Descrição analítica:

Atender consultas odontológicas em ambulatório, hospital, unidades sanitárias e escolas, efetuar, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, realizar levantamentos e campanhas de higiene bucal, elaborar fichário de atendimento e acompanhamento de tratamentos e executar outras tarefas correlatas à natureza do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária Semanal: período normal de **40 horas**.
- b) Idade: a partir dos 18 anos

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



- a) Escolaridade: Ensino Superior Completo
- b) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão e execução de atividades externas
- c) Demais exigências no processo seletivo do concurso.

RECRUTAMENTO

- Concurso Público

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal 788/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se.

GILMAR LAURINDO BELLINI
Prefeito Municipal